

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA, MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ,

autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66. doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente. Sra LILIAN PRATES BELEM BEHRING, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Srº LEILTON ALVES COELHO, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa, MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.232/0001-47, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RODRIGO CLAUDIONIOR MENDES portador(a) da Carteira de Identidade nº 61.42 expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 962.3 Sr.(a) ERIC COELHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 249.8 expedida pela (o) SSP-SP, e CPF n° 307.2 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ Nº 03/2022, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 727/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 03/2022, que versa sobre serviço de Links Dedicados, Bidirecionais de Serviços Contínuos de Acesso à Internet (Acesso IP Permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores) para as localidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 15 de fevereiro de 2025 até 15 de fevereiro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito (meses).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 201.293,40 (duzentos e um mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 16.774,45 (dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 201.293,40 (duzentos e um mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos), totalizando o Contrato nº. 03/2022 o valor de R\$ 817.033,60 (oitocentos e dezessete mil trinta e três reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 e Nota de Empenho 497/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 03/2022, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

### CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025 Primeiro Tesoureiro do Conselho LILIAN PRATES BELEM BEHRI Presidente do Conselho Regional de Regional de Enfermagem do Rio de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-Janeiro – Coren-RJ RJ CONTRATANTE **CONTRATANTE** 

> MENDEX NETWORKS MENDEX NETWORKS
> TELECOMUNICACOES
> TELECOMUNICACOES
> LTDA:0821923200014
> Dados: 2025.02.14 08:36:20

MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA **CONTRATADO** 

TESTEMUNHAS:	
1ª	2ª
Documento assinado digitalmente  QUETHI DA SILVA NASCIMENTO  Data: 14/02/2025 10:47:10-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente  RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA Data: 14/02/2025 11:05:27-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br



 $(\mathbf{B})$ 



Serviço de validação de assinaturas eletronicas

Simples

Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

## Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: COREN\_RJ\_-\_Contrato\_03\_2022\_-\_Pad\_727\_2021\_Links\_-\_Mendex\_At.\_assinado\_assinado.pdf

Hash: 963fedaebb27fc044048e1b2e3d4f028a97738599aa89c95c7ee246e74d01936

Data da validação: 14/02/2025 11:06:05 BRT



#### Informações da Assinatura:

Assinado por: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 08.219.232/0001-47

CPF do representante: "...962.338-"
N° de série de certificado emitente:
0x41ebcf67eb962d266b42cc2c8e9e2a4e
Data da assinatura: 14/02/2025 08:36:20 BRT

......



Assinatura aprovada.



#### Informações da Assinatura:

Assinado por: QUETHI DA SILVA NASCIMENTO

CPF: ".829 197-"

Nº de série de certificado emitente: 0xe64e73fb69e382a9

Data da assinatura: 14/02/2025 10:47:10 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

GOV.br Conforme
Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.



#### Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA

CPF: ".524.297-1

Assinatura aprovada.

Nº de série de certificado emitente: 0x35de84e3ea752e9b

Data da assinatura: 14/02/2025 11:05:27 BRT



Ver Relatório de Conformidade

#### **ACESSO RÁPIDO**

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

1